



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 05 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA – AC."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE**, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal 312, de 05 de abril de 2013, artigo 3º, XIII, no tocante à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º (...)

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assessoria Geral;
 - 1.1 Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação e de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
 - 1.2 Coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos;
 - 1.3 Coordenação do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
2. Setor de Garantia de Direitos Socioassistenciais à Criança, Adolescente, Jovem e da Pessoa com Deficiência;
 - 2.1 Setor dos Benefícios Eventuais;
3. Departamento de Proteção Social Básica;
 - 3.1 Setor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - 3.2 Setor de Proteção Social Especial – PSE;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

- 3.3 Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- 3.4 Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa;
- 3.5 Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º A Coordenação da Mulher, anteriormente prevista na Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, será remanejada ao Gabinete do Prefeito, passando a figurar como “Setor de Políticas Públicas para as Mulheres”, com o acréscimo da alínea “e”, ao artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 312/2013, da seguinte forma:

Art. 3º (...)

I – GABINETE DO PREFEITO:

(...)

e) Setor de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º Esta Lei não representa aumento de despesas com pessoal, considerando que realiza apenas adequações e alterações em nomenclaturas de unidades administrativas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mâncio Lima, Acre, 25 de agosto de 2022.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 30/ 2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem para justificar o Projeto de Lei ora apresentado, de autoria do Executivo Municipal, que visa a necessária autorização legislativa para a alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Mâncio Lima – AC, mais especificamente quanto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que a atual estrutura da Secretaria de Assistência Social foi estabelecida no ano de 2013 e que, desde então, houve a mudança da realidade de diversos programas e unidades administrativas, como é o caso do PETI e do PROJOVEM, por exemplo, é fundamental realizar as adequações aqui pretendidas.

Ademais há unidades que podem ser fundidas, com é o caso do Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação com o de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Além, disso considerando a relevância da temática voltada à Mulher, bem como o elevado aumento de casos de violência, por exemplo, faz-se necessário retirar a Coordenação da Mulher da estrutura da Assistência Social, incorporando-a ao Gabinete do Prefeito como Setor de Políticas Públicas para as Mulheres, para que sejam realizadas atividades não só voltadas à Assistência Social, mas também à Educação, Saúde, dentre outros.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, é importante salientar que todas as alterações e adequações almejadas não importam em aumento de despesas com pessoal, visto que não houve qualquer acréscimo ao se comparar com a estrutura definida no ano de 2013.

Desse modo, resta evidente a importância da **aprovação** deste Projeto de Lei. Aproveitamos para externar à Vossa Excelência e aos demais colegas do Poder Legislativo, nossos votos de elevada estima e consideração, reiterando a necessidade de que o presente Projeto de Lei seja conhecido, apreciado, votado e aprovado.

Atenciosamente,

Mâncio Lima - AC, 25 de agosto de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal